



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS PEDRO II
Rua Antonino Martins de Andrade, 750, Engenho Novo, PEDRO II / PI, CEP 64.255-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 30/2025 - GDG/DG-PEDROII/CAPEDII/IFPI, de 23 de junho de 2025.

**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
BENEFÍCIO PERMANENTE**

A Diretoria Geral do Campus Pedro II, por meio da Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital, orientado pela Lei 14.914 de 03 de julho de 2024, que instituiu a Política Nacional de Assistência Estudantil e que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previstos na Resolução CONSUP nº 035/2021, da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI.

1. PÚBLICO ALVO:

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda bruta mensal familiar per capita de até 01 salário mínimo e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

1.1.1 Por renda bruta mensal familiar per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO:

2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE

2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.

2.1.1.2 Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a

sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolares, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.

3 DO VALOR DO BENEFÍCIO:

3.1 O valor dos benefícios é variável conforme análise socioeconômica, considerando a **disponibilidade de recurso, a renda bruta per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PAEVS:

4.1 Para participar do PAEVS, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial;
- II - Apresentar renda mensal bruta familiar per capita de até um salário-mínimo; ou
- III – ser beneficiário ou dependente de família beneficiária de Programas de Transferência de Renda (Bolsa família, BPC); ou
- IV – ser egresso da rede pública de ensino na educação básica; ou
- V – ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica; ou
- VI – estar matriculado nas vagas reservadas a:
 - a) egresso da rede pública; ou
 - b) pessoa com deficiência; ou
 - c) preto, pardo ou indígena;
- VII - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE; ou
- VIII - Apresentar condições de Vulnerabilidade Social.

5. DAS VAGAS:

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária para o campus por meio da Política de Assistência Estudantil do IFPI.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições serão realizadas **no período de 24/06/2025 a 08/07/2025** mediante o acesso ao link: <https://suap.ifpi.edu.br> e a atualização ou o preenchimento da **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA no SUAP**;

6.2 Para acessar o questionário de caracterização, o estudante deve fazer o login no sistema SUAP com sua matrícula e senha.

6.2.1 Na tela inicial do SUAP-Edu na seção de notificações (Fique Atento!), inscreva-se clicando no Edital do Benefício Permanente com período de inscrição aberto.

6.2.2 O estudante deverá preencher ou atualizar todas as etapas da inscrição a seguir:

- I. **CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA** (caso já tenha preenchido, deverá atualizar);
- II. **CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR** (informar todas as pessoas que residem com o estudante e/ou dividem a mesma renda familiar);
- III. **DOCUMENTAÇÃO** - anexar em espaço indicado no próprio SUAP;
- VI. **DETALHAMENTO** - descrever os motivos pelos quais está solicitando o benefício.

6.3 O preenchimento ou atualização do formulário de caracterização socioeconômica no período previsto é **OBRIGATÓRIO**, sendo a 1ª etapa para participar desse processo seletivo.

6.4 Ao preencher ou atualizar a caracterização, o estudante deverá anexar a documentação comprobatória em espaço indicado no próprio SUAP.

6.4.1 Documentos a serem anexados ao questionário de caracterização socioeconômica no SUAP, conforme a situação familiar (ANEXO I):

a) Documentos que comprovem a renda familiar – digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF (descritos no Anexo I);

b) Documentos complementares (agravantes sociais), se necessário, conforme o caso - digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF. (descritos no Anexo I).

6.4.2 Os documentos devem ser digitalizados e anexados em arquivo único em formato PDF.

6.5 O sistema não aceitará a inserção de documentação fora do período de inscrições estabelecido neste Edital.

6.6 A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

6.8 Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o **item 2** deste Edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 A seleção dos candidatos seguirá as seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: Inscrição via SUAP por meio do link: <https://suap.ifpi.edu.br> no período de 24/06/2025 a 08/07/2025.

b) 2ª Etapa: Análise de dados e documentos realizada pela Assistente Social ou Comissão de Assistência Estudantil do *campus*;

c) 3ª Etapa: Caso haja necessidade, candidatos e/ou os responsáveis pelos candidatos menores de idade poderão ser convocados para uma ENTREVISTA a ser realizada pela Assistente Social no período de 12/08/2025 a 15/08/2025, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda apresentada. Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista também **permanecem** no processo seletivo aguardando resultado preliminar.

8.2 Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós-processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:

9.1 A relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada dia 11 de agosto de 2025, sendo organizada conforme agendamento divulgado previamente, e realizada de forma presencial.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI (www.ifpi.edu.br/), e nos murais do IFPI/Campus Pedro II.

10.2 Após a divulgação do resultado da seleção, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO.

11. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

11.1 São critérios para permanência no Benefício:

- I – Manter os requisitos discriminado no item 4 deste Edital;
- II – possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;
- III - estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;
- IV - ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.
- V - cumprir seus deveres condizentes com a Organização Didática.
- VI – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasse, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.
- VII - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

12 DO ACÚMULO DE BENEFÍCIOS:

12.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, **caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.**

12.2 Caso o estudante selecionado para o benefício que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso NÃO seja da fonte PNAES, este PODERÁ acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.

12.3 A possibilidade de concessão de Benefício Permanente – POLAE aos alunos do Instituto Federal do Piauí, Campus Pedro II, cumulativamente com o Programa Pé-de-Meia será avaliada criteriosamente pelo Serviço Social e concedida a partir da disponibilidade de recurso orçamentário da Assistência estudantil referente ao exercício financeiro de 2025.

13. DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

- a) Trancar matrícula ou se evadir da escola;
- b) Cometer ato indisciplinar grave sobre o qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;
- c) Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;
- d) Permanecer na reiterada falta de assiduidade às aulas sem justificativa.

13.1 A reprovação do estudante será critério para desligamento nos casos previstos pela POLAE e esgotadas todas as ações de acompanhamento ao estudante, e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

13.2 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

14. DO CRONOGRAMA:

--	--

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	24/06/2025
1ª Etapa – Inscrição via SUAP	24/06/2025 a 08/07/2025
2ª Etapa - Análise de dados e documentação	09/07/2025 a 08/08/2025
Convocação Entrevista	11/08/2025
3ª Etapa - Entrevistas	12/08/2025 a 15/08/2025
Resultado do processo seletivo	19/08/2025
Homologação do Resultado Final	20/08/2025

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Os atuais estudantes atendidos pelo Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2o do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

15.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

15.3 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

15.3.1 Sobre o item 15.3, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

15.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Pedro II, 24 de junho 2025.

Tulyana Coutinho Bento Pereira

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

Raimundo Nonato Alves da Silva
Diretor Geral do Campus

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexos Edital de Seleção do Benefício Permanente do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) - 2025 (anexado em 23/06/2025 16:28:05)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Raimundo Nonato Alves da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PEDROII-IFPI - CAMPUS PEDRO II**, em 23/06/2025 16:49:45.
- **Tulyana Coutinho Bento Pereira, ASSISTENTE SOCIAL**, em 23/06/2025 16:56:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 367639

Código de Autenticação: 4ce9d42469



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

**DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILIAR
DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
QUE SE ADEQUAM A SUA REALIDADE DE RENDA FAMILIAR INFORMADA (DO
CANDIDATO E DE SEUS FAMILIARES)**

1. Documentação de Identificação Pessoal:

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado, e a folha seguinte em branco).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

2. Documentação para comprovação da renda familiar (do candidato e de seus familiares):

2.1. Empregado

- Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

- Carteira de trabalho (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

2.2 Desempregado

- Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

- Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;

- Declaração de pessoa sem renda.

2.3 Profissional Autônomo

- Declaração de Profissional Informal, conforme modelo (**Anexo II**).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.4 Trabalhador rural

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo (**Anexo III**).

2.5 Pescador

- Carteira de pescador profissional e;
- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS

- Último comprovante de recebimento do INSS;
- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)

- Folha Resumo do Cadúnico;
- Cartão do Programa Social;
- Último extrato de recebimento do programa.

2.8 Pessoa sem renda

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo (**Anexo IV**).

2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda

- Declaração completa do imposto de renda do ano–calendário anterior.

2.10 Pessoa Jurídica

- Declaração do imposto de renda do ano-calendário anterior.

2.11 Pensão Alimentícia

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

3. Documentação complementar (agravantes sociais):

3.1 Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

3.2 Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar (se for o caso);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 3.3** Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);
- 3.4** Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);
- 3.5** Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);
- 3.6** Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;
- 3.7** Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;
- 3.8** Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios (se for o caso);
- 3.9** Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.
- 4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.**



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

EDITAL Nº _____
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS _____
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de Profissional Informal ou Autônomo

Eu, _____, CPF
_____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo
atividade de _____, perfazendo uma
renda mensal de aproximadamente R\$ _____
(_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO III

EDITAL Nº _____
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS _____
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Eu, _____, CPF _____

declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO IV

EDITAL Nº _____
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE
PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL
CAMPUS _____
BENEFÍCIO PERMANENTE

Declaração de Pessoa Sem Renda

Eu, _____, CPF

_____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



INSTITUTO FEDERAL
Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO V
DECLARAÇÃO GENÉRICA

Eu, _____
_____, CPF Nº. _____, declaro ao Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que:

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, estando eu ciente de que a omissão ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com ressarcimento por prejuízo causado a terceiros, como também a exclusão do estudante candidato neste Processo Seletivo, ou Cancelamento do Benefício. Portanto, autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Documento Digitalizado Público

Anexos Edital de Seleção do Benefício Permanente do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) - 2025

Assunto: Anexos Edital de Seleção do Benefício Permanente do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS) - 2025

Assinado por: -

Tipo do Documento: Anexo

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original